

**LEI MUNICIPAL N° 1.932/03 DE 20 DE JUNHO DE 2003.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Bem Imóvel.”*

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação do bem imóvel a seguir descrito, para a Sociedade Esporte Clube Guardinha , inscrito no CNPJ nº 92.398.213/0001-31, com sede na Linha Guardinha, neste Município.

*“Uma área de terra rural/Matrícula sob o nº 2.483/Prot.5.244), constituída de parte do lote rural nº 71, da 3ª Seção Xingu, distrito da sede do município de Constantina, com a área de 2.000 m<sup>2</sup>(dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com terras do mesmo lote nº 71 e estrada geral, digo, estrada vicinal e o lajeado Guardinha; a LESTE, com terras do mesmo lote nº 71 e o lote nº 72; e a OESTE com o lote nº 70 da mesma seção.”*

**ART. 2.º** - A presente doação gravará o imóvel com a cláusula de inalienabilidade no todo ou em parte e com o ônus de reversão ao Município em caso de extinção da donatária.

**ART. 3.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 20 de junho de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacominí**  
Secretário Municipal da Administração